



DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Projecto da Decisão de Adjudicação

ASSUNTO: Ajuste Directo para apresentação de proposta para «Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos eléctricos e electromecânicos do Município»

1. INTRODUÇÃO

Por despacho do Senhor Presidente de 21 de fevereiro de 2014, após emissão de parecer prévio nos termos da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, conforme ata de reunião de câmara de 21 de fevereiro de 2014, anexa ao processo, precedido da autorização da assunção de compromisso plurianual, ao abrigo da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, pela Assembleia Municipal a 13 de dezembro de 2013, deu-se início a um procedimento de contratação, por ajuste directo, denominado “Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos eléctricos e electromecânicos do Município”, de acordo com as especificações do Ofício-Convite e Caderno de Encargos.

Refira-se que durante a fase de apresentação de propostas, não foi apresentada lista de erros e omissões do caderno de encargos, nos termos do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção, por nenhum interessado.

No entanto, foi efectuado um pedido de esclarecimentos às peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP. Por despacho do Senhor Presidente, respondemos ao pedido de esclarecimentos em 24 de fevereiro de 2014, sem alteração do prazo de entrega de propostas.

Pelo presente projecto da decisão de adjudicação, elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 125.º do CCP, e de acordo com o Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Júri procede à análise e avaliação da proposta apresentada.

2. PROPOSTA APRESENTADA

O termo do prazo para entrega das propostas ocorreu às 23H59 do dia 24 de fevereiro de 2014. No quadro infra apresentado identifica-se o concorrente, ordenado pela data de



recepção da respectiva proposta, e de acordo com a lista dos concorrentes das propostas apresentadas, em anexo, gerada automaticamente pela Plataforma Electrónica no dia útil imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, de acordo com o artigo 138.º do CCP, publicitando a lista dos concorrentes a concurso :

Quadro 1 – Lista de concorrentes ordenada pela ordem de recepção.

N.º de ordem de entrada	Data e Hora	Concorrente
1	2014/02/24 19:15:26h	SOMMITÉCNICAS – Sociedade, Montagem e Manutenção de Instalações Técnicas, Lda.

3. ANÁLISE DA PROPOSTA APRESENTADA

Pela análise da proposta pretende-se aferir se a mesma é susceptível de satisfazer, na íntegra, em termos formais e materiais, o interesse em contratar da entidade adjudicante, tal como expresso nas peças do procedimento e respectivos esclarecimentos prestados.

3.1. – ANÁLISE FORMAL DA PROPOSTA

A análise formal da proposta far-se-á com base nos documentos que instruíram a “Proposta” conforme descrito nas peças do procedimento em questão.

Concorrente 1 – SOMMITÉCNICAS – Sociedade, Montagem e Manutenção de Instalações Técnicas, Lda.

De acordo com o solicitado no Ofício-convite o Concorrente apresentou a Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (CE), elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I-M, encontrando-se este elemento conforme.

Quanto aos restantes documentos, nomeadamente aqueles que constituem o atributo da proposta, nos termos da alínea b) do ponto 5.1 do Ofício-convite, o Concorrente não cumpre o estipulado no n.º 2 da cláusula 10.ª do caderno de encargos, que prevê que o preço inclui «... as despesas de alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais necessários.». O Concorrente prevê também a revisão de preços, parâmetro base não previsto nas cláusulas do caderno de encargos, violando o artigo 300.º do CCP.

Deste modo, verifica-se que a proposta apresentada pelo **Concorrente** e os respectivos documentos que a acompanham não se encontram em conformidade com o solicitado no



DIVISÃO ADMINISTRATIVA



Ofício-convite e caderno de encargos, pelo que, propomos a sua exclusão, nos termos do n.º 2 do artigo 122.º, pelos motivos previstos na alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, por força da violação da alínea b), do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, tendo em conta o presente relatório preliminar, o Júri do procedimento, nos termos artigo 123.º do CCP, irá proceder à audiência prévia do Concorrente, comunicando de que dispõe de um prazo de 5 dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito sobre o projecto de decisão (fundamentado no presente Relatório Preliminar) a submeter ao Órgão competente para a decisão de contratar.

Paços do Município de Porto Moniz aos 27 dias de fevereiro de 2014

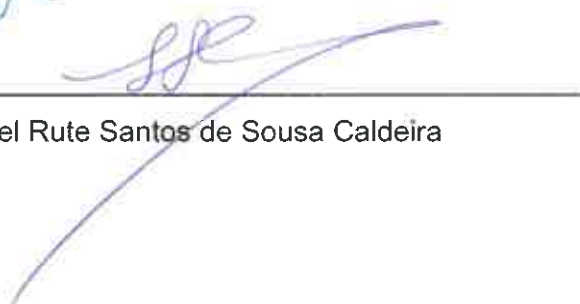
O Presidente, _____


Luís Teixeira

O Vogal, _____


Jorge Filipe Góis Garanito

O Vogal, _____


Maribel Rute Santos de Sousa Caldeira